



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 66/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO GLOBAL
MENSAL MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO DIGITAL: 18505/2023

O Município de Guaíba/RS, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Portaria para os Serviços de Saúde Mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Municipal n.º 3611/2017, Decreto Municipal n.º 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no **site** www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h50min do dia 18/05/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: às 10horas do dia 18/05/2023, horário de Brasília-DF.

- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. até às 09h50min do dia 18/05/2023.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Portaria para os Serviços de Saúde Mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2.** Abaixo seguem valores globais de referência da licitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 12:29:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://fc.atende.net/pb453cfc17475>.





ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL MENSAL
1	SERVIÇOS Portaria para os Serviços de Saúde Mental (3 postos de trabalho)	R\$ 12.912,39

a) O valor global mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 12.912,39 (Doze mil novecentos e doze e trinta e nove centavos)**.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.



4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 3219/2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7 - DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor global mensal (com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.



7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL MENSAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cinco reais)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexecutáveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global mensal e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

7.25. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

7.26. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

7.27. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos termos de referência.

8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



8.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.11. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9 - MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4, alínea 'F' deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

-Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



-Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados no item

14.2 deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o **modelo de proposta de preços ANEXO IV**, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:



14.3.1. Proposta de preço e planilhas de custos conforme Anexo IV, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **microempresa** ou () **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.3.11. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.3.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar

declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de



beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

14.3.13. Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

14.3.14. Atestado de capacidade técnica: Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado.

14.3.15. Certificado de capacidade financeira de licitantes: Emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE **OU BALANÇO COM INDICES CONFORME ITEM 14.3.16**

14.3.16. Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Solvência Geral (SG)

a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = A.TOTAL / (PC + PNC)$

$EG = (PC + PNC) / PL - DA + REF$

Onde:

AC : Ativo Circulante

RLP : Realizável a Longo Prazo

PC : Passivo Circulante

PNC: Passivo não circulante

PL: Patrimônio Líquido

DA: Despesas Antecipadas

REF: Resultados de Exercícios Futuros

ATIVO REAL – Ativo total diminuído dos valores que não são passíveis de conversão em dinheiro, tais como, ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc...

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultados de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

$EG \leq 1,00$

a) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, ou Termo de Autenticação na Receita Federal - Sistema Público de escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

b) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, apresentarão o balancete de verificação referente aos 02 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura da licitação;

c) Empresas constituídas a menos de 02 (dois) meses apresentarão o balanço de



Prefeitura de Guaíba



abertura. Como comprovação dos índices é necessária apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício e Notas Explicativas.



14.3.17. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.

14.3.18. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

14.3.19. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.3.20. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.3.21. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.3.22. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.

14.3.23. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.3.24. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto se forem cópias deverão ser autenticadas.

14.3.25. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

14.3.26. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

OBS.: A Autenticação de documentos pela equipe de apoio e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com valores de taxas de expediente que deverão ser consultados na Secretaria Municipal da Fazenda.

OBS: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA DESTE QUE ESTEJAM ASSINADAS DIGITALMENTE E/OU PASSÍVEIS DE VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances**.

15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



15.4. A falta de **manifestação imediata e motivada do licitante** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, somente aqueles postados no portal de compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

17.2. Após o comunicado, o representante legal **terá 02 (dois) dias úteis** para se dirigir até a Secretaria de Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato.

17.3. O não comparecimento no prazo determinado no subitem 17.2 (anterior), acarretará a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

17.4. O próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

18 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

18.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

19 - DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO

19.1. O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

19.2. Quando da reactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.



20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Dotação: 908

Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]

Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8033 - Funcional: 0010.0302.0541 - [SAÚDE MENTAL]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Educação **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.**

22.2. A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

22.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. **Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue :**

- Número do Processo Licitatório;
- Especificação do objeto ;
- Número do empenho;
- Dados bancários para pagamento.
- Razão Social, CNPJ, etc...
- E demais itens necessários para liquidação e pagamento.

23 - RESCISÃO

23.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

23.2. Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.



Prefeitura de Guaíba



23.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.



24 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado servidor, que na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

24.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

24.4. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Prestar o serviço conforme especificações deste edital, **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

25.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

25.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

25.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

25.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

25.7. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

25.8. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

25.9. A **CONTRATADA** deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.

25.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

25.11. Nos dias de chuva a **CONTRATADA** deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPIs necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

25.12. A **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

25.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

25.14. A **CONTRATADA** promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como determinará modificações na lotação,



mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

25.15. A CONTRATADA deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

25.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

25.17. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela **CONTRATADA**, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

25.18. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

25.19. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

25.20. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

25.21. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

25.22. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**.

25.23. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

25.24. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.25. Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

25.26. A CONTRATADA efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, **sem atrasos**, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.



25.27. A **CONTRATADA** deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

25.28. A **CONTRATADA** deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas no item 20 do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

25.29. A **CONTRATADA** deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

26 - DAS GARANTIAS

26.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

26.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 27.1.

26.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

26.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

26.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

26.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

26.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

26.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

27 - FORO



27.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

28.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

28.8. O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.8.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital

28.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ;**
- e) **ANEXO V – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO;**
- f) **ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA;**
- g) **ANEXO VII– MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**
- h) **ANEXO VIII – MODELO DE REGISTROS DE OCORRENCIA**
- i) **ANEXO IX – MODELO DE CHECKLIST**
- j) **ANEXO X – MODELO DE ATA DE REUNIÃO;**
- k) **ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**
- l) **ANEXO XII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO**
- m) **ANEXO XIII - MODELO DE RELATÓRIO DO GESTOR**
- n) **ANEXO XIV - MODELO DE FORMULÁRIO DE GLOSA**

Guaíba/RS, 04 de MAIO de 2023.



MARCELO GREGORIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaiíba



Assinado eletronicamente por:
MARCELO GREGORIO DE SA
VERLINDO
446.245.060-49
04/05/2023 12:29:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Guaiíba, 04 de MAIO de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Portaria para os Serviços de Saúde Mental. A prestação de serviços será realizada conforme as necessidades elencadas pelo Gestor nos locais para cada atividade específica pelo período de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses conforme lei 8666/93.

METODOLOGIA

A contratada deverá executar as seguintes tarefas designadas para **portaria**:

- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, evitando a entrada de pessoas estranhas;
- Nas portarias de acesso, permitir a entrada de pacientes e familiares (se necessário e indicado) e quando da saída, certificar-se da liberação;
- Atender ao público em geral, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação pelas dependências;
- Quando necessário, atender telefone, receber documentos e entregá-los para equipe de cada serviço.
- Cumprir as normas internas da CONTRATANTE;
- Manter rigoroso controle de entrada e saída de pessoas e materiais, quando for o caso, solicitando identificação, observadas as determinações emanadas através do representante legal da CONTRATANTE;
- Comunicar ao chefe imediato ou ao seu substituto, os objetos encontrados na área, perdidos ou abandonados;
- Se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizado, com uniforme da empresa, com aparência pessoal adequada e identificado mediante crachá;
- Não será utilizado nenhum tipo de arma;
- Participar de reuniões de equipe quando solicitado;
- Participar de treinamento e capacitações;
- Não utilizar aparelho celular e ou eletrônicos em horário de expediente exceto se fornecido pela empresa;



- Comunicar quaisquer ocorrências ou inconformidades ao coordenador da unidade de saúde.
- Cumprir horário conforme estabelecido nesse termo de referencia e posterior contrato administrativo.

LOCAIS/PERIODICIDADE:

Centro Atenção Psicossocial – CAPS II (Rua Rio Grande do Sul, 144 – Chácara das Paineiras – Guaíba/RS)

1 funcionário de segunda a sexta-feira (08:00 às 12:00 / 13:12 às 18:00) – 44h/semanais.

Centro Atenção Psicossocial – CAPS AD (Rua Dr. José Montauray, 661 – Centro - Guaíba/RS)

1 funcionário de segunda a sexta-feira (08:00 às 12:00 / 13:12 às 18:00) – 44h/semanais.

Centro de Atenção psicossocial Infanto Juvenil - CAPS IJ (Rua Otavio Rocha, 133 - Centro Guaíba/RS)

1 funcionário de segunda a sexta-feira (08:00 às 12:00 / 13:12 às 18:00) – 44h/semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 908

Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]

Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8033 - Funcional: 0010.0302.0541 - [SAÚDE MENTAL]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

FISCAL DE CONTRATO:

Michelle da Silva Carvalho - Matrícula: 285781

Ana Lidia Kaiser de Oliveira Piller - Matrícula: 291735

Eliane Margarete de Oliveira Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXOII

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
Nº---/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.811.922/0001-20, com sua sede administrativa na Av.



Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na cidade de, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representada pelo (a) sr(a)., CPF, . As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2023 e seus anexos**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Portaria para os Serviços de Saúde Mental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

As especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL MENSAL
1	SERVIÇOS Portaria para os Serviços de Saúde Mental (3 postos de trabalho)	R\$ 12.912,39

Parágrafo primeiro: Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, além da proposta da CONTRATADA e suas planilhas de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor global mensal de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Parágrafo primeiro: O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

Parágrafo segundo: Quando da repactuação a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo único: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento coincida com feriado e/ou ponto facultativo no município o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Educação **e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último diado mês.**

Parágrafo segundo: Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. da licitação e do *Contrato de Prestação de Serviços*, a fim de se agilizarem os trâmites de pagamento.

Parágrafo terceiro: A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados.

Parágrafo quarto: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Dotação: 908

Órgão: 09 - [SEC MUNIC DA SAÚDE]

Unidade: 005 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 8033 - Funcional: 0010.0302.0541 - [SAÚDE MENTAL]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5%



Prefeitura de Guaíba

(cinco por cento);





e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do parágrafo segundo imediatamente anterior.



Parágrafo quarto: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo quinto: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo oitavo: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo nono: A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada ficará obrigada a:

I. Prestar o serviço conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços e planilhas de custos;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

IV. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura de Guaíba, se façam necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

VI. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

VII. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários a realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias.

VIII. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubre, periculoso e demais direitos obrigatórios à perfeita execução dos serviços e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, para cada função.

IX. A CONTRATADA deverá possuir colaborador capacitado para substituição em casos de faltas.

X. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI'S), bem como a supervisão operacional com conhecimento específico de cada



área. Deverá assegurar e prover aos funcionários uniformes e crachás de identificação, de acordo com suas funções.

XI. Nos dias de chuva a CONTRATADA deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, entre outros EPI's necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.

XII. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar devidamente cada trabalhador para desempenhar suas funções.

XIII. A CONTRATADA deverá considerar que o regime de horário será de 12X36 horas, conforme exigido no Termo de Referência, conforme CLT, e que quando necessário ao desenvolvimento total do objeto deste contrato, as horas excedentes trabalhadas, serão compensadas como banco de horas.

XIV. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

XV. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

XVI. A CONTRATADA deverá efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

XVII. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

XVIII. Os empregados deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o Município de Guaiíba e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho. Na seleção, serão observados requisitos tais como: bons antecedentes, polidez, discrição, tato para lidar com o público, formação específica para área de atuação, etc. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, imediatamente, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.

XIX. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

XX. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

XXI. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

XXII. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

XXIII. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

XXIV. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou



insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXV. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Compromete-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

XVII. A CONTRATADA efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XVIII. A CONTRATADA deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte no local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXIX. A CONTRATADA deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções, conforme descritas na cláusula sexta do presente instrumento, por inexecução total ou parcial de contrato.

XXX. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o desligamento de seus colaboradores no prazo máximo de 48 horas, após o fato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN nº 001/2019.

Parágrafo segundo: O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

Parágrafo terceiro: Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993, no que for cabível;

Parágrafo segundo: Ao CONTRATANTE é facultado o direito de rescisão a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem que deva ser compelido a fundamentar a denúncia ou explicitar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, ___ de _____ de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa, CNPJ nº....., através de seu representante legal, Sr., CPF nº, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou



relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ()** ou **empresa de pequeno porte ()**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°----/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO

SOCIAL:

.....

CNPJ:

.....

ENDEREÇO:

.....

.....

TELEFONE:

.....

.....

E-

MAIL

.....

.

2. A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização para unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme termo de referência no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.

OBS : A proposta deverá estar acompanhada das Planilhas de Custos conforme ANEXO VI deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL MENSAL
1	SERVIÇOS Portaria para os Serviços de Saúde Mental (3 postos de trabalho)	R\$

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de.....de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

ANEXO V

DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) E SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA (guaiba.atende.net).

https://www.google.com/search?q=Conven%C3%A7%C3%A3o+Coletiva+-+Registro+no+M.T.E.RS000374%2F2022&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR848BR848&oq=Conven%C3%A7%C3%A3o+Coletiva+-+Registro+no+M.T.E.RS000374%2F2022&aqs=chrome..69i57.11081j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8



Prefeitura de Guaíba





ANEXO VI
PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PLANILHA - SERVIÇOS GERAIS

Dados da CCT	
Município/UF	GUAÍBA/RS
Serviço	ASSEIO E CONSERVAÇÃO
Categoria	PORTEIROS
CBO	5174
CCT nº	RS000044/2023
Data base	1/jan
Salário normativo	1.723,09
Salário Proporcional	1.723,09

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	22,00	19%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,50	6%
Plano de benefício social familiar		18,50	
Insalubridade	Grau	Médio	20%
		Máximo	40%

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso ano	Dias proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30,00
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1892
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4731
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012
Total				29,191



Nº de meses de execução contratual		12
Dias úteis no ano		252
Média de dias mês		22

PLANILHA DE CUSTOS

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	%	R\$
Salário-Base		1.723,09
Adicional de Periculosidade		-
Adicional de Insalubridade*	0%	-
Adicional Noturno		-
Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
Adicional de Hora Extra no Dom e Feriado Trabalhado		-
Outros (especificar): DSR		-
Total do Módulo 1		1.723,09

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	143,59
Férias (somente <= a 12 meses)	0,00%	-
Adicional de férias	33,33%	47,86
Total		191,45

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+M2)	1.914,54	%	R\$
INSS		20,00%	382,91
Salário Educação		2,50%	47,86
SAT		3,00%	57,44
SESC ou SESI		1,50%	28,72
SENAI - SENAC		1,00%	19,15
SEBRAE		0,60%	11,49
INCRA		0,20%	3,83
Subtotal - GPS			551,39
FGTS		8,00%	153,16
Total		36,80%	704,55

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	R\$
Transporte	94,61
Auxílio-Refeição/Alimentação	392,04
Plano de Benefício Social Familiar	18,50
Seguro	
Outros (especificar)	
Total	505,15

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	191,45
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	704,55
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	505,15
Total do Módulo 2	1.401,15

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado

	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		214,40



Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	76,58
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
Subtotal do Submódulo 3.1		115,38

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
Aviso Prévio Trabalhado		260,35
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50%	76,58
Probabilidade de Ocorrência		39,65%
Subtotal do Submódulo 3.2		133,59

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		(191,45)
Probabilidade de Ocorrência		2,16%
Subtotal do Submódulo 3.3.		(4,14)
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		115,38
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		133,59
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		(4,14)
Total do Módulo 3		244,84

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Custo diário	112,30	Dias reposição	R\$
Férias		20,7123	193,84
Ausência justificada		1,0000	9,36
Acidente trabalho		0,9548	8,94
Afastamento por doença		3,4521	32,31
Consulta médica filho		0,3044	2,85
Óbitos na família		0,0427	0,40
Casamento		0,0369	0,35
Doação de sangue		0,0200	0,19
Testemunho		0,0040	0,04
Paternidade		0,1892	1,77
Maternidade		2,4731	23,14
Consulta pré-natal		0,0012	0,01
Subtotal		29,1906	273,18

Submódulo 4.2 - Intraornada		R\$
Intervalo para repouso ou alimentação		-
Subtotal		-
Resumo do módulo 4		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		273,18
Submódulo 4.2 - Intraornada		-
Total do Módulo 4		273,18



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Submódulo 5.1. Insumo dos Uniformes			R\$
Descrição	Quant./ano	Base de Cálculo	
Insumo dos Uniformes	0,00%	200,00	16,67
Total Submódulo 5.1			16,67

Submódulo 5.2. Insumo de Materiais p/ Empregado			R\$
		Base de Cálculo	
Insumo dos Materiais (12% - 9,25% COFINS)	0,00%	3.658,93	-
Total Submódulo 5.3			-

Resumo do Módulo 5		R\$
Submódulo 5.1. Uniformes		16,67
Submódulo 5.2. Materiais		-
Total do Módulo 5		16,67

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.723,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.401,15
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		244,84
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		273,18
Módulo 5 - Insumos Diversos		16,67
Total		3.658,93

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		Percentual
CITL		
Custos indiretos		3,00%
Lucro		6,79%
Tributos		5,65%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		2,00%
Base de Cálculo		3.658,93
Percentual do BDI		17,63%
Total do Módulo 6		645,20

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.723,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.401,15
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		244,84
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		273,18
Módulo 5 - Insumos Diversos		16,67
Módulo 6 - BDI		645,20
Total empregado/mês		4.304,13
N ° de Empregados por Posto de Trabalho		1,00
N ° de Postos de Trabalho		3,00
Total do Serviço/mês		12.912,39



ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, matrícula nº _____
cargo _____, lotado na Secretaria _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal do
contrato nº _____, celebrado com a
empresa, conforme estabelecido na portaria nº _____.
Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido no
Decreto
Municipal nº ____/____ e na legislação atinente a matéria.

Comprometendo-me, ainda, a guardar sigilo cabível das informações de
empregados e da contratada obtidas por meio da atuação como fiscal, tudo
em conformidade com legislação atinente e à LGPD.

Guaíba, XX de XXXX de 20XX.

Nome do Fiscal

Fiscal de Contrato

Matrícula



ANEXO VIII

MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Processo N°:	Contrato n°:
Contratada:	Ocorrência n°:

Nesta data, registro que, em diligência _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, ou no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa

_____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos _____ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato). Sendo assim, através da Solicitação de Esclarecimento e Providências n° _____, notifiquei ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

Guaíba/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal



ANEXO IX

CHECK LIST DOCUMENTAL PARA FISCALIZAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA E PAGAMENTO DE FATURAS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria:	Contrato nº:	Contratada:CNPJ:	
Objeto do Contrato:			
Nº de Funcionários:	Período de Vigência do Contrato:	Mês de Referência:	
Valor da NF:	Nº da NF:	Empenho Nº:	Saldo do empenho:
Mês de referência:		Valor da Fatura:	

		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Participou da Reunião Inicial de fiscalização?			Informar somente no 1º mês de execução
2	A empresa entregou todos os documentos de todos os funcionários?			
3	A fiscalização foi feita com base em amostragem ? Anote quais documentos			
4	NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CLT, NO 1º MÊS E NA ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS FOI APRESENTADO:			
4.1	a) Relação dos empregados contendo nome completo, cargo, função, horário do posto, carga horária contratada, número da carteira de identidade RG, CPF, indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, se for o caso			
4.2	b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e responsáveis técnicos, se for o caso, assinado pela contratada			
4.3	c) Exame médico admissional dos empregados que prestarão os serviços			



4.4	d) Há empregado com deficiência? (art.116, Lei14.133/21			
5	A EMPRESA APRESENTOU JUNTO COM O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR?			
5.1	Contracheques de pagamento do salário			



5.2	Pagamento do salário ou recibo de depósitobancário			
5.3	Folha de pagamento analítica			
5.4	Comprovante de pagamento do vale transporte			
5.5	Comprovante de pagamento do VR ou auxílio-lanche(conforme CCT e carga horária)			
5.6	Relatório de horas trabalhadas/folha de ponto			
5.7	Guia de recolhimento de FGTS-GRFe comprovante de pagamento da guia			
5.8	Guia de recolhimento da previdência social – GPSe comprovante de pagamento correspondente			
5.9	Guia de recolhimento-GFIP e comprovante depagamento correspondente			
5.10	Benefícios suplementares conforme CCT (PLR, dissídio e etc.)			
5.11	b) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Federal			
5.12	c) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Estadual			
5.13	d) Certidão Negativa de Débito- Fazenda Municipal			
5.14	e) CRF (FGTS)			
5.15	f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista			
6	FOI SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO?			
6.1	a) Extrato do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da administração			
6.2	b) Cópia dos contracheques dos empregadosrelativosa qualquer mês de prestação dos serviços, ou cópia dos recibos de depósito bancário			
6.3	c) Comprovante da entrega de benefícios suplementares (relativos a qualquer mês e dequalquerempregado)			
6.3.1	c.1) Vale transporte			
6.3.2	c.2) Vale alimentação/ auxílio-lanche (CCT)			
6.4	Pagamento do 13º salário			
6.4.1	Pagamento da (1ª parcela)			
6.4.2	Pagamento da (2ª parcela)			



6.5	Previdenciária (INSS)			
6.5.1	Previdenciária (INSS) referente ao 13º 1º parcela			

6.5.2	Previdenciária (INSS) referente ao 13º 2º parcela			
6.6	Concessão de férias e correspondente pagamento adicional, na forma de lei			
6.7	Exigir da empresa a apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) (estes documentos devem ser exigidos uma vez por ano e arquivados no processo de fiscalização para controle do fiscal)			
6.8	Houve admissão ou demissão de funcionários? Anote quais documentos trabalhistas foram encaminhados (RAIS e CAGED)			
6.9	Houve apresentação de comprovante de pagamento da 1º parcela do PPR (Programa de Participação de Resultados)? (ver prazo na CCT)			
6.10	Houve apresentação de comprovante de pagamento da 2º parcela do PPR? (ver prazo na CCT)			
6.11	Os uniformes foram entregues?			
6.12	Os EPI's foram entregues?			
6.13	Houve fiscalização quanto ao uso dos EPI'S?			
7	HOUVE EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO? FORAM APRESENTADOS APÓS O ÚLTIMO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OS DOCUMENTOS ABAIXO?			
7.1	a) Cópia dos avisos prévios concedidos			() AP indenizado() AP trabalhado
7.2	b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, com homologação quando necessário			
7.3	b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões			
7.4	c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado <u>com a multa</u>			() multa de 40% rescisão sem justa causa () multa de 20% rescisão por acordo
7.5	d) Exames médicos demissionais			
8	Houve manifestação do público usuário para rescisão contratual?			() sindicato () empregados(



) outros
9	Houve aplicação de penalidade/sanção?			
10	Houve prazo para correção das obrigações trabalhistas ou condição de habilitação - houve justificativa? (ausência de má-fé e de incapacidade da empresa para corrigir)			

11	Houve relatório de verificação comprovando o efetivo dispêndio de salário e contribuições trabalhistas, previdenciárias e do FGTS do mês anterior?			
12	Em caso de prorrogação, apresentar relatório a respeito do contrato referente à manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação			

Observações:

1. Esta lista de verificação não está completa, devendo ser adaptada, NO QUE COUBER, pela fiscalização para a realidade de cada contrato.

O cumprimento completo desta lista não exime o fiscal das demais obrigações contidas no contrato e anexos.

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data:



Prefeitura de Guaíba





ANEXO XI

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria:	Contrato nº:	Contratada: CNPJ:
Objeto do Contrato:		

Aplicada as **Lista de Verificação de Documentos Para Conferência e Pagamentos (*check list*) e Fiscalização no Local da Prestação de Serviços (*in loco*)** foram identificadas as seguintes inconformidades:

- 1) apresente aqui suas considerações a respeito da contratação no período, em especial, considerando as informações apresentadas acima, manifestando-se, de forma contundente, pelo prosseguimento ou não do processo de pagamento ou prorrogação.
- 2) No caso da manifestação ser no sentido de prosseguir para pagamento, destacar em parágrafo próprio que **este relatório é equivalente ao Termo de Recebimento Provisório**.
- 3) Junte, se for necessário, apontamentos com registros de imagens, vídeos ou documentos que corroboram a constatação da ausência de documentos ou de cumprimento das exigências.
- 4) ...

Ao Gestor do Contrato para providências pertinentes.

Guaíba, _____ de _____ de _____.

Nome:	Matrícula: 48
-------	---------------



Assinatura:

ANEXO XII

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

Solicitação	Data:
Processo	Vigência do
Contrato	Contrata
Nome do Representante da	

Prezado Senhor(a) _____,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de _____ (___) dias úteis para a correção da irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências abaixo relacionadas:

Pendência:	Referência Contratual

Observações:

Nome e assinatura do Fiscal de Contrato:	Nome e assinatura do Representante da Contratada:
Matrícula:	Data: 49



ANEXO XIII

MODELO DE RELATÓRIO DO GESTOR

RELATÓRIO DO GESTOR DO CONTRATO

Secretaria:	Contrato nº:	Contratada: CNPJ:
Objeto do Contrato:		

Observadas as Ocorrências apresentadas nos Relatórios de Fiscalização, foram tomadas as seguintes providências (apresente aqui suas considerações a respeito da contratação no período, em especial, considerando as informações apresentadas):

- 1)
- 2)

Considerando os apontamentos supra referidos, manifesta-se no sentido de que haja:

() *Pagamento*, encaminhando ao ordenador de despesas para providências pertinentes, de modo que este relatório passa a equivaler ao TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

() *Prorrogação*, à SELIC para providências pertinentes;

() *Apuração de desconformidade*, devendo ser encaminhado à SELIC para providências pertinentes (PAELC).

Guaíba, ____ de _____ de _____.

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	



ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE GLOSA

Contrato n°:	Contratado:	CNPJ:
Vigência do contrato:		Mês de referência:
Data de emissão da planilha de glosa:	Valor mensal do contrato:	
Número do empenho:	Número do processo:	

Identificação da glosa (objeto/origem)	Motivo da glosa (fundamentação)	Valor original da Glosa R\$	Data do fato gerador	Observações :
TOTAL				

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:
--------------------------------	--------------